



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA - DESC**

João Pessoa, 07 de abril de 2025

NOTA DE ESCLARECIMENTO II

Senhores Candidatos,

No tocante ao Cronograma do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR para a área de saúde coletiva do DESC, regido pelo Edital nº 32 de 30 DE ABRIL DE 2024, temos a esclarecer que:

“É de responsabilidade dos departamentos o gerenciamento das seleções de suas respectivas áreas, cabendo a respectiva unidade acadêmica a divulgação e publicização de quaisquer alterações quanto ao cronograma das provas em suas páginas eletrônicas, murais ou outro meio de comunicação efetivo”. Desta forma, o Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva/CCS divulgou o calendário das provas na sua página eletrônica e disponibiliza o e-mail para comunicação para as necessidades individuais dos candidatos (desc@ccs.ufpb.br).

Com relação aos pedidos de reconsideração em cada etapa do concurso, temos a declarar que os prazos serão seguidos conforme Edital 32/2024:

O candidato que desejar formular o pedido contra o resultado provisório de cada etapa do concurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da divulgação da nota provisória de cada etapa, sendo admitido pedidos de reconsideração por meio eletrônico (desc@ccs.ufpb.br).

Ao candidato que manifestar o interesse de realizar pedido de reconsideração contra o resultado provisório de cada etapa do concurso serão fornecidas cópias de sua prova e da ficha de julgamento prevista nos anexos da Resolução Consepe nº 74/2013, mediante requerimento à Comissão Examinadora do concurso.

Serão indeferidos os pedidos intempestivos, sem fundamentação, em desconformidade com os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório de que trata o item 10.1 do referido Edital, ou que não guardem relação com o objeto do concurso alvo do recurso.

O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa da seleção que tenha protocolado seu pedido de reconsideração tempestivamente ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, a participação na etapa seguinte será desconsiderada para todos os efeitos.

Atenciosamente,

Chefe do DESC/CCS